



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO GONÇALO DO AMARANTE
Compromisso com Você



DESPACHO

R.H.

Aos 31 de Outubro de 2019, foi apresentado junto à Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante o(a) Projeto de Lei Ordinária 37/2.019, de autoria do(a) Poder Executivo Municipal, que ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, NA FORMA QUE INDICA..

O Regimento Interno da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante determina que o Presidente da Mesa Diretora, após análise inicial de admissibilidade do projeto, deve determinar a leitura em plenário no horário destinado ao expediente (art. 125, RI) e encaminhá-lo às Comissões Permanentes competentes (art. 178, RI).


Diante do exposto, fazendo um juízo superficial de admissibilidade das matérias e não havendo os impedimentos elencados no art. 155 do RICMSGA, hei por bem receber as proposições legislativas supramencionadas, pelo que determino o encaminhamento para leitura em plenário.

Após leitura no Plenário, encaminhe a proposição legislativa para apreciação, no prazo regimental, junto à(s) Comissões Permanentes competente(s).

Encaminhe à Procuradoria Geral e Assessoria Jurídica para exarar parecer sobre a proposição legislativa.

Com a manifestação dos referidos órgãos, devolvam os autos para apreciação na primeira sessão plenária desimpedida.

São Gonçalo do Amarante/CE, 1 de Novembro de 2019


Vereador JOSE EDNALDO LOPES MARTINS
Presidente da CMSGA